



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral	
94.334	01
MATRÍCULA	FICHA
GOIÂNIA, 02 de outubro de 1991	
026013.2.0094334-17	
CNM	

IMÓVEL: Uma loja de nº 02, no Terreo do condomínio "Galeria Nacional", contendo 01 Sanitário, com a área total de: 38,805m², sendo 30,26m², de área privativa e 8,545m², de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de: 19,131m², ou 2,01% da área do lote nº 26/27, da quadra G-20, sito à Av. 85, esquina com a Rua T-53, no Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, com a área de 951,79m². **PROPRIETÁRIA:** TEXTIL FIGUEIREDO CHAVES LTDA., com sede neste Capital, CGC. nº 02.108.363/0001-70, **REGISTRO ANTERIOR:** R.2-78.398, deste Cartório. Dou fê. O Sub Oficial.

R1-94.334-Goiânia, 02 de Outubro de 1.991: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro nº 551, fls 051/052vº, em: 05.07.91, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para: **LUIZ MAURO ALVES** - CI.nº 456.534-SSP-GO, e CIC. , nº 136.861.511-20 brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de Cr\$1.800.000,00, s/c. Dou fê. O Sub Oficial.

R.2-94.334-Goiânia, 04 de março de 1.993: por Escritura Pública de Incorporação, lavrada no 3º Tabelionato de Notas desta Capital, no livro nº 582, fls. 154/159, em: 16.02.93, o imóvel objeto desta matrícula, no valor de Cr\$105.000.000,00, foi incorporado ao Capital Social da firma: **ZLZ-ASSESSÓRIA E PARTICIPAÇÕES S/C LIMITADA**, CGC. nº 33.427.576/0001-99, com sede nesta Capital, pelo proprietário acima qualificado. Dou fê. O Oficial.

R-3-94.334 - Protocolo n. 967.908, de 28/04/2025. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 23/04/2025, pelo Juízo de Direito da 3ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 5646807-56.2023.8.09.0051, requerido por CONDOMINIO DA GALERIA NACIONAL contra JULIANO MARTINS DE FARIA, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 40.191,86 (quarenta mil cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), tendo como fiel depositário JULIANO MARTINS DE FARIA. Emolumentos: R\$ 743,22. FUNDESP: R\$ 74,32. FUNEMP: R\$ 22,30. FUNCOMP: R\$ 44,59. FEPADSAJ: R\$ 14,86. FUNPROGE: R\$ 14,86. FUNDEPEG: R\$ 9,29. ISS: R\$ 37,16. Total: R\$ 960,60. Selo Digital n. 00122504282871125430140. Goiânia, 12 de maio de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Moraes (Escrevente Autorizada) .





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **94.334** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundes.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	5,33	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	4,44	Total:	R\$	134,00

Selo digital n. **00122505122561434420359**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por RHAISSE RAIKE ROSA (035.160.141-48)

Goiânia/GO, 12 de maio de 2025

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

